



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Virgílio Távora		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Virgílio Távora, de Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção escolar em favor da Professora Vera Lúcia Ferreira Cavalcante, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 05364886-2	<b>PARECER Nº</b> 0323/2007	<b>APROVADO:</b> 23.05.2007

## I - RELATÓRIO

Vera Lucia Ferreira Cavalcante, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Virgílio Távora, instituição pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 573/2003-CEC, situada na Rua Epitácio Pessoa, 1498, Centro, CEP: 63.900-000, Quixadá, mediante o processo nº 05364886-2, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O pedido está instruído com os documentos:

- requerimento enviado à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação da Escola;
- cópia do Parecer do credenciamento da instituição e do reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- portaria de nomeação da diretora;
- portaria de nomeação da secretária escolar e a habilitação da mesma;
- termo de posse e compromisso, cópia do RG e CPF da diretora e demais documentos necessários à sua autorização;
- regimento escolar;
- grade curricular;
- comprovante da entrega dos últimos relatórios e dos censos escolares;
- relação das melhorias realizadas na Escola;
- fotografias da instituição;
- enriquecimento do acervo da biblioteca;
- relação do corpo docente com as devidas habilitações;
- projeto da educação de jovens e adultos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0323/2007

O corpo docente é composto de 33 professores; destes, dezoito são habilitados, e os demais, autorizados temporariamente pelo CREDE respectivo.

A Instituição é dirigida pela Prof<sup>a</sup>. Vera Lúcia Ferreira Cavalcante, licenciada em Filosofia, com especialização em Planejamento Educacional, não sendo habilitada para o cargo.

A secretaria da Escola está sob a responsabilidade de Débora Cristina da Silva Moreira, registro nº 8328/2001/SEDUC.

A instituição dispõe de boa infra-estrutura para o funcionamento dos cursos requeridos e conta com um acervo bibliográfico favorável ao conhecimento dos discentes.

Os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplinas, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

O projeto da educação de jovens e adultos oferece oportunidades educacionais aos jovens e adultos que não estudaram na idade própria, aprimorando-os como pessoa humana e fortalecendo o compromisso com os ideais de justiça, solidariedade e cidadania.

O regimento escolar foi reelaborado com base na lei em vigor e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo satisfaz as exigências das Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Pelo que nos foi possível apreender do processo ora em análise, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Virgílio Távora, em Quixadá, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0323/2007

e pelo exercício de direção em favor de Vera Lúcia Ferreira Cavalcante, enquanto permanecer no cargo comissionado.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de educação Básica do Conselho de Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2006.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE